

NÚMERO DO PROCESSO: 2028/026/97

MATÉRIA: CONTAS MUNICIPAIS

EMENTA: MUNICIPIO DE GUATAPARA. CONTAS DO EXERCICIO DE 1996. APLICAÇÃO NO ENSINO: 25,00%. DESPESAS COM PESSOAL: 52,82%. SUPERAVIT ORÇAMENTARIO: 4,33%. A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CAMARA FOI REGULAR \$\$ PARECER FAVORAVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA E MESA DA CAMARA MUNICIPAL \$\$

INTERESSADO: MUNICIPIO: GUATAPARA \$\$
PREFEITO: NORBERTO SELLI \$\$
SUBSTITUTO LEGAL: JOSÉ SERTORI \$\$
PRESIDENTE DA CAMARA: SHIRO KONDO \$\$
SUBSTITUTO LEGAL: JOSÉ ANTONIO STOQUE \$\$
COMPONENTES DA MESA DA CAMARA: VICENTE LUCAS FILHO (PRIMEIRO SECRETARIO) E GURACY DA COSTA LIMA (SEGUNDO SECRETARIO) \$\$

RELATOR: CONSELHEIRO FULVIO JULIO BIAZZI (13SO2C) \$\$

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CAMARA

OBJETO: EXERCICIO: 1996 \$\$
ACOMPANHA EXPEDIENTE TC 1476/006/96 \$\$

DECISÃO: TC 2028/026/97 \$\$
ATA DA 13 SESSÃO ORDINARIA DA SEGUNDA CAMARA, REALIZADA EM 28.04.98 - ABR98 - \$\$
A EGRÉGIA CAMARA DECIDIU EMITIR PARECER FAVORAVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA E MESA DA CAMARA, EXCEÇÃO FEITA AOS ATOS PENDENTES DE APRECIAÇÃO POR ESTE TRIBUNAL. \$\$
A MARGEM DO PARECER, DETERMINOU SEJA OFICIADO A AMBOS OS PODERES, TRANSMITINDO-SE RECOMENDAÇÃO NO SENTIDO DE QUE PASSEM A DAR COMPLETO ATENDIMENTO AS INSTRUÇÕES NUMERO 02/95, DESTE TRIBUNAL, ALERTANDO-OS, TAMBÉM, SOBRE A NECESSIDADE DA PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS NA OCORRENCIA DE INVERSÃO DA ORDEM DE PAGAMENTOS, COMO DETERMINA O ARTIGO QUINTO, DA LEI NUMERO 8666/93. \$\$
DETERMINOU, OUTROSSIM, O ARQUIVAMENTO DO EXPEDIENTE TC 1476/006/96, POR TER SUA MATÉRIA COMPOSTO A ANALISE DAS PRESENTES CONTAS. \$\$
PUBLICAÇÃO: DOE DE 06.05.98, PAGINA 24/26. \$\$

ESPÉCIE DE DECISÃO: PARECER

PARECER: PUBLICADO NO DOE DE 07.05.98, PAGINA 13. \$\$

INDEX: FAVORAVEL AO EXECUTIVO E LEGISLATIVO - RECOMENDAÇÃO INSTRUÇÃO 2/95 - NECESSIDADE PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS (INVERSÃO DA ORDEM DE PAGAMENTO) \$\$